

SCRG  
AUDITADO



PROCOLO GERAL  
Nr 64307.009922/2025-87

Auditor SCRG/1ª Bda Inf SI  
ASSUNTO  
ADESÃO A ARP COMO UGNP Nº 66/2025



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA  
(Grupamento de Unidades-Escola/1945)  
"BRIGADA LOBO D'ALMADA"

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

2025

Interessado: Odontoclínica PMGu/BV

Assunto: Processo de adesão a ata de registro de preços como UGNP nº 66 /2025, do Pregão Eletrônico nº 90082/2024 da UASG 112408 – Hospital das Forças Armadas, para aquisição de equipamentos Odontológicos

Anexos:

Movimento do Processo

DESTINO	DATA	MILITAR	ASS
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA  
(Grupamento de Unidade Escola – 1945)  
BRIGADA LOBO D'ALMADA

LISTA DE VERIFICAÇÃO<sup>1</sup>  
(Adesão à ata de registro de preços – Lei nº 14.133)

Aspectos gerais pertinentes à adesão à ata de registro de preços	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI )
1. Houve abertura de processo administrativo? <sup>2</sup>	SIM	
2. Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? <sup>3</sup>	NÃO	
3. Consta documento de formalização de demanda? <sup>4</sup>	SIM	
4. Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? <sup>5</sup>	NÃO	
5. Foi certificado que objeto da contratação está compatível com as leis orçamentárias? <sup>6</sup>	SIM	
6. Há Estudo Técnico Preliminar? <sup>7</sup>	SIM	
7. O estudo técnico preliminar contém as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço, conforme art. 11, parágrafo único, da IN SEGES/ME nº 81/2022? <sup>8</sup>	SIM	
8. Foi apresentada justificativa da vantagem da adesão, conforme art. 31, I, do Decreto n. 11.462/2023? <sup>9</sup>	SIM	
9. Os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado (art. 86, §2º, II, da Lei n. 14.133/2021 e art. 31, II, do Decreto n. 11.462/2023)?	SIM	
10. O fornecedor aceitou o pedido de adesão (art. 86, §2º, III, da Lei n. 14.133/2021 e art. 31, III, § 1º, do Decreto n. 11.462/2023)? <sup>10</sup>	SIM	
11. Houve aceitação da adesão pelo órgão ou entidade gerenciadora, nos termos do art. 31, III, do Decreto n. 11.462/2023?	SIM	

<b>Aspectos gerais pertinentes à adesão à ata de registro de preços</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI )</b>
12. A ata a que se pretende aderir é gerenciada por órgão ou entidade da Administração Pública federal? (art. 86, §8º, da Lei n. 14.133/2021 e art. 33 do Decreto n. 11.462/2023)	SIM	
13. Foi observado o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (art. 86, §4º, Lei n. 14.133/21)?	SIM	
14. A adesão será formalizada dentro do prazo de 90 dias, contado da autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, observado o prazo de vigência da ata (art. 31, §2º, do Decreto n. 11.462/2023)? <sup>11</sup>		
15. A contratação será formalizada por instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil (art. 34 do Decreto n. 11.462/2023)?		
16. O instrumento que será adotado será firmado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços (art. 34, parágrafo único, do Decreto n. 11.462/2023)?		
17. Foram consultados todos os sistemas de consulta abaixo e juntados aos autos os respectivos comprovantes relacionados ao fornecedor? a) SICAF; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ( <a href="http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis">www.portaldatransparencia.gov.br/ceis</a> ); c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ( <a href="http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_r_equerido.php">www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_r_equerido.php</a> ). d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ( <a href="https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS">https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS</a> ); <sup>12</sup>		
18. Consta dos autos consulta ao CADIN? <sup>13</sup>		
19. Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade? <sup>14</sup>		

<sup>1</sup> A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 para adesão às atas de registro de preços.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC em conjunto com a SEGES/ME, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: [cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br](mailto:cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br).

<sup>2</sup> Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, r<sup>eg</sup>istrado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

<sup>3</sup> Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

<sup>4</sup> O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

<sup>5</sup> Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, informações classificadas como sigilosas, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

<sup>6</sup> Art. 18 da Lei 14133/21

<sup>7</sup> Art. 18, §1º, da Lei 14133/21

<sup>8</sup> Ressalte-se que, nos termos do art. 11, *caput*, da IN SEGES ME nº 81/2022, a elaboração do termo de referência é “dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos”.

<sup>9</sup> A lei admite adesão inclusive para provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público (art. 86, §2º, I, da Lei 14.133/2021). Embora o rol do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023 seja exemplificativo, é necessária a apresentação da justificativa da vantagem e pertinência da adesão.

<sup>10</sup> A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor (art. 31, §1º, do Decreto n. 11.462/2023).

<sup>11</sup> Em caso de necessidade de prorrogação desse prazo de 90 dias, deverá ser obtida a autorização do órgão ou entidade gerenciadora (art. 31, §2º, do Decreto n. 11.462/2023).

<sup>12</sup> Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

<sup>13</sup> Lei 10.522, de 19.7.2002, art. 6º, inciso III; TCU, Acórdão 6.246/2010 - 2ª Câmara, de 26.10.2010.

<sup>14</sup> Disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA  
(Grupamento de Unidade Escola – 1945)  
BRIGADA LOBO D'ALMADA

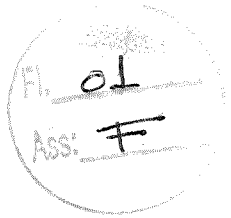
**ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº nº 90082/2024 da UASG 112408 –  
Hospital das Forças Armadas**

Processo de Adesão a ARP como UGNP Nº 66 /2025

Processo Administrativo NUP: 64307.009922/2025-87

Objeto: Equipamentos Odontológicos

ITEM	ÍNDICE – DOCUMENTO	Páginas
	Lista de verificação (Adesão a Ata de Registro de Preços Lei nº 14.133/21)	
1	Índice	—
2	Termo de Abertura	01
3	DFD	2, 3
4	ETP	4-7
5	Justificativa da Vantagem da Adesão	8, 9
6	Relatório Pesquisa de Preços	10-27
7	Solicitação de adesão ao fornecedor	28, 29
8	Aceite do Fornecedor	30-32
9	DIEX nº 1ª Bda inf SI - mensagem operacional	—
10	DIEx Requisitório nº 58-PMGU/1ª Bda Inf SI	33, 34
11	Nota de Crédito	35
12	Ptrab	—
13	Solicitação e Autorização de Adesão ao Pregão – UASG	36
14	Certidões (SICAF, TCU, CADIN)	37-39
15	Nota de Empenho	40, 41
16	Termo de Encerramento	42



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA  
(Grupamento de Unidades-Escola/1945)  
BRIGADA LOBO D'ALMADA

## TERMO DE ABERTURA

**Processo:** Adesão a ARP como UGNP Nr 64/2025

**Processo Administrativo NUP** 64307.009922/2025-87

**Pregão Eletrônico SRP nº** 90082/2024 da UASG 112408 – Hospital das Forças Armadas

**Objeto:** Equipamentos Odontológicos

A 1ª Brigada de Infantaria de Selva, por meio da Odontoclínica, com fundamento no art. 31 do Decreto nº 11.462/2023, decide pela abertura de processo administrativo com a finalidade de adesão à Ata de Registro de Preços, originada do Pregão SRP nº 90082/2024 da UASG 112408 – Hospital das Forças Armadas.

Quartel-General em Boa Vista, RR, 07 de agosto de 2025.

gov.br

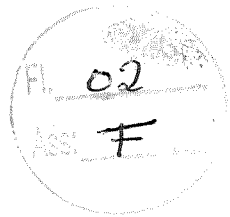
Documento assinado digitalmente

PRISCILLA LIMA DE SOUZA CABRERA

Data: 07/08/2025 20:41:00-0300

Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

**PRISCILLA LIMA DE SOUZA CABRERA – 1º Ten**  
Ch da Odontoclínica PMGu/BV



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA  
BRIGADA LOBO D'ALMADA

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**  
(Conforme Anexo II da IN nº 5/2017)

90082/2024 da UASG – Hospital das Forças Armadas

Órgão: 1ª Brigada de Infantaria de Selva (1ª Bda Inf SI)	UASG: 112408
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Odontoclínica PMGu/BV	
Responsável pela Demanda: Priscilla Lima de Souza Cabrera	CPF: [REDACTED]
E-mail: <a href="mailto:Priscillalima1@hotmail.com">Priscillalima1@hotmail.com</a>	Telefone: (95) 99124-2277

**1. Justificativa da necessidade da aquisição/contratação, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.**

Em virtude de orientação do Diretor da DPGO, foi constatada a necessidade de aquisição do equipamento solicitado, o qual visa atender às demandas da Odontoclínica.

O scanner proporcionará imagens de alta qualidade, com integração a outras ferramentas e tecnologias, possibilitando um planejamento eficiente, previsível e multidisciplinar. Isso resultará em aumento da produtividade, maior simplicidade, flexibilidade, agilidade e rentabilidade na prática clínica.

Especificamente, permitirá o escaneamento completo do arco, substituindo as custo com as moldagens tradicionais por uma solução mais confortável para o paciente, além de oferecer maior praticidade economia para a OMS. A tecnologia proporcionará maior precisão e riqueza de detalhes nas imagens digitais obtidas, além de facilitar o compartilhamento de dados de forma digital com laboratórios parceiros locais e de outras unidades da Federação.

O equipamento atenderá a todas especialidades demandadas em um consultório odontológico, auxiliando desde casos simples até os mais complexos, além de reduzir a necessidade de encaminhamentos para clínicas conveniadas OCS/

Dessa forma, a presente aquisição atende ao princípio da eficiência administrativa, promovendo melhores condições de trabalho e garantindo a economicidade ao evitar gastos com reparos ou substituição precoce dos itens

**2. Quantidade de material/serviço a ser adquirido/contratado**

A presente solicitação refere-se à aquisição de 1 (um ) equipamento Odontológico, com o objetivo auxiliar e complementar os serviços prestados na Odontoclínica do PMGu/BV, além

de igualar a Odontologia do Fusex, pois essa tecnologia já é uma realidade em várias OMS.

Equipamento 1: Equipamento Odontológico Tipo: Sistema Cad Para Impressões Ópticas Intra-Orais , Aspecto Físico: Unidade Móvel, Com Microcomputador Completo , Componentes Adicionais: Software Específico , Componentes: Câmera De Medida Intraoral 3d, Processador Imagem , Característica Adicional: Compatível C/ Fresadoras Cad/Cam. Sem restrição a escaneamento de superfícies brilhantes e metálicas. Equipamento similar ou superior ao Primescan.

**3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/utilização dos materiais**

A aquisição deve ser feita até dezembro de 2025.

**4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização.**

- Equipe de Planejamento:

1º Ten PRISCILLA LIMA DE SOUZA CABRERA

2º Ten STEFANNIE PARANHOS DA COSTA ALVES

2º Ten GABRIELLA BELCHIOR CRISPIM GONZALEZ

Quartel-General em Boa Vista, RR, 07 de agosto de 2025.



Documento assinado digitalmente  
PRISCILLA LIMA DE SOUZA CABRERA  
Data: 07/08/2025 20:41:00-0300  
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

**PRISCILLA LIMA DE SOUZA CABRERA – 1º Ten**  
Responsável pela Formalização da Demanda

04  
Ass: F



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA  
BRIGADA LOBO D'ALMADA

**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**

<b>1</b>	<b>DADOS DO PROCESSO</b>
	<p>Processo nº: 64307.009922/2025-87</p> <p>Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Odontoclínica PMGu/BV</p> <p>Objeto: Equipamento Odontológico</p>

<b>2</b>	<b>DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE</b>
	<p>Em virtude de orientação do Diretor da DPGO, foi constatada a necessidade de aquisição do equipamento solicitado, o qual visa atender às demandas da Odontoclínica.</p> <p>Proporcionará imagens de alta qualidade, com integração a outras ferramentas e tecnologias, possibilitando um planejamento eficiente, previsível e multidisciplinar. Isso resultará em aumento da produtividade, maior simplicidade, flexibilidade, agilidade e rentabilidade na prática clínica.</p> <p>Especificamente, o equipamento permitirá o escaneamento completo do arco, substituindo as custo com as moldagens tradicionais por uma solução mais confortável para o paciente, além de oferecer maior praticidade economia para a OMS. A tecnologia proporcionará maior precisão e riqueza de detalhes nas imagens digitais obtidas, além de facilitar o compartilhamento de dados de forma digital com laboratórios parceiros locais e de outras unidades da Federação.</p> <p>O equipamento atenderá a todas especialidades demandadas em um consultório odontológico, auxiliando desde casos simples até os mais complexos, além de reduzir a necessidade de encaminhamentos para clínicas conveniadas OCS/PSA.</p> <p>Dessa forma, a presente aquisição atende ao princípio da eficiência administrativa, promovendo melhores condições de trabalho e garantindo a economicidade ao evitar gastos com reparos ou substituição precoce dos itens</p>

<b>3</b>	<b>ÁREA REQUISITANTE</b>	
	<b>Área Requisitante</b>	<b>Responsável</b>
	Ch da Odontoclínica PMGu/BV	PRISCILLA LIMA DE SOUZA CABRERA – 1º Ten

4	DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
	<p>Para que ocorra a contratação, os seguintes requisitos legais devem ser observados:</p> <p><b>Limite de Quantitativo:</b> atender ao limite de adesão de até 50% dos quantitativos originalmente registrados na ata, conforme estabelecido no art. 86, §4º, da Lei nº 14.133/2021.</p> <p><b>Aceite do Fornecedor:</b> O fornecedor registrado na ata deverá manifestar formalmente o aceite ao pedido de adesão, em conformidade com o art. 86, §2º, III, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 31, inciso III, §1º, do Decreto nº 11.462/2023.</p> <p><b>Conformidade com as condições da ARP:</b> A contratação deverá respeitar todas as condições, preços, prazos e especificações estabelecidos na ata original, assegurando a vantajosidade e isonomia, conforme exigido pelo normativo vigente.</p>

5	LEVANTAMENTO DE MERCADO
	<p>Conforme previsto no art. 86, §2º, II, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 31, II, do Decreto nº 11.462/2023, foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de identificar as soluções disponíveis que atendam à necessidade da contratação e verificar a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado.</p> <p>A contratação em questão será viabilizada por meio de adesão à Ata de Registro de Preços, gerenciada por órgão da Administração Pública Federal, razão pela qual foi verificada a viabilidade econômica da adesão.</p> <p>Conforme relatório de pesquisa de preços constante nos autos, os valores registrados na referida ARP se apresentam compatíveis com os preços usualmente praticados no mercado para produtos com características semelhantes, observando-se critérios como especificações técnicas, prazos de entrega, condições de pagamento e garantia.</p> <p>A pesquisa de mercado foi realizada com base no Painel de Preços e proposta de fornecedores e os resultados confirmam que os valores registrados na ata estão dentro da média de mercado, demonstrando vantajosidade para a Administração e legitimando a adesão à ARP como solução eficiente e economicamente adequada.</p> <p>Assim, o levantamento de mercado comprova a existência de soluções disponíveis e compatíveis com os requisitos técnicos estabelecidos, bem como a adequação dos preços praticados na ata em relação ao mercado atual, atendendo plenamente aos preceitos legais que regem as contratações públicas.</p>

6	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
	<p>A contratação será realizada por meio de adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão SRP nº 90082/2024 da UASG 112408 – Hospital das Forças Armadas, conforme permitido pelo art. 86, §8º, da Lei nº 14.133/2021, e regulamentado pelo art. 33 do Decreto nº 11.462/2023.</p>

06  
F

7	<b>ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS</b>
	<p>A presente solicitação refere-se à aquisição de 01 (um) equipamento Odontológico, com o objetivo auxiliar e complementar os serviços prestados na Odontoclínica do PMGu/BV, além de igualar a Odontologia do Fusex, pois essa tecnologia já é uma realidade em várias OMS.</p> <p>Equipamento 1: Equipamento Odontológico Tipo: Sistema Cad Para Impressões Ópticas Intra-Orais , Aspecto Físico: Unidade Móvel, Com Microcomputador Completo , Componentes Adicionais: Software Específico , Componentes: Câmera De Medida Intraoral 3d, Processador Imagem , Característica Adicional: Compatível C/ Freasadoras Cad/Cam. Sem restrição a escaneamento de superfícies brilhantes e metálicas. Equipamento similar ou superior ao Primescan.</p>

8	<b>ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO</b>
	<p>Conforme estimativa das quantidades e o valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços, a estimativa do valor da Contratação será de R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais).</p>

9	<b>JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO</b>
	<p>Não serão adquiridos artigos em lotes e nem de item isolado pertencente a um grupo.</p>

10	<b>CONTRATAÇÕES CORRELATAS</b>
	<p>Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.</p>

11	<b>ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO</b>
	<p>Embora a presente contratação não tenha sido incluída no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, ressalta-se que, conforme parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, com redação dada pelo Decreto nº 11.137, de 2022, os Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica estão dispensados do cumprimento dessa exigência, sem prejuízo da observância dos princípios que regem as contratações públicas.</p> <p>Nesse sentido, a contratação está plenamente amparada no princípio do planejamento, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que decorre de uma necessidade concreta e atual, devidamente identificada, justificada tecnicamente e economicamente viável, conforme demonstrado nos demais itens dos Estudos Técnicos Preliminares.</p> <p>Além disso, a presente iniciativa encontra-se alinhada ao Plano Estratégico Institucional, especialmente ao Objetivo Estratégico Organizacional OEO4: "Aprimorar a administração, a governança e a gestão organizacional", pois contribui diretamente para a melhoria das condições de armazenamento, transporte e preservação de materiais de uso institucional, refletindo em maior eficiência e conservação do patrimônio público.</p> <p>Dessa forma, a contratação, ainda que não prevista no PCA 2025, está integrada ao planejamento institucional e busca a otimização de recursos, o atendimento eficaz às demandas operacionais e o fortalecimento da governança administrativa.</p>

07  
F

<b>12</b>	<b>RESULTADOS PRETENDIDOS</b>
	<p>A aquisição dos equipamentos proporcionará os seguintes benefícios:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- aumento da produtividade, maior simplicidade, flexibilidade, agilidade e rentabilidade na prática clínica, além de oferecer maior praticidade economia para a OMS.</li><li>- maior precisão e riqueza de detalhes nas imagens digitais obtidas, além de facilitar o compartilhamento de dados de forma digital com laboratórios parceiros locais e de outras unidades da Federação.</li><li>- redução da necessidade de encaminhamentos para clínicas conveniadas OCS/PSA.</li><li>- Melhorar o padrão dos resultados com a tecnologia favorável, assim como nas várias OMS que já utilizam este sistema integrado.</li></ul>

<b>13</b>	<b>PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS</b>
	No caso específico desta contratação não haverá necessidade de adequação do ambiente deste órgão para aquisição dos artigos deste estudo.

<b>14</b>	<b>POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS</b>
	No caso em questão, não há impactos ambientais relevantes que se relacionam à presente necessidade de aquisição de materiais.

<b>15</b>	<b>DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE</b>
	Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, pois a aquisição por adesão à ARP mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, evitando abertura de novo procedimento licitatório, otimizando tempo e recursos, com garantia de fornecimento em condições previamente pactuadas pela Administração Pública.

<b>16</b>	<b>LISTA DE RESPONSÁVEIS PELO ETP CADASTRADOS</b>		
	<b>CPF</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO/ FUNÇÃO</b>
	[REDACTED]	PRISCILLA LIMA DE SOUZA CABRERA – 1º Ten	Ch Odontoclínica
	[REDACTED]	STEFANNIE PARANHOS DA COSTA ALVES – 2º Ten	Adj da Odontologia

Quartel-General em Boa Vista, RR, 07 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** PRISCILLA LIMA DE SOUZA CABRERA  
Data: 07/08/2025 20:41:00-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** STEFANNIE PARANHOS DA COSTA ALVES  
Data: 07/08/2025 19:59:37-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PRISCILLA LIMA DE SOUZA CABRERA – 1º Ten  
Ch Odontoclínica PMGu/BV

STEFANNIE PARANHOS DA COSTA ALVES – 2º Ten  
Adj da Odontologia PMGu/BV



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA  
(Grupamento de Unidades-Escola/1945)  
BRIGADA LOBO D'ALMADA

**JUSTIFICATIVA DA VANTAGEM DA ADESÃO**

**1. OBJETIVO**

1.1. Cumprir o previsto no art. 31, I, do Decreto nº 11.462/23.

1.2. A adesão ao instrumento de registro de preços constitui uma estratégia vantajosa para a administração pública, promovendo economicidade, eficiência e segurança jurídica. Conforme o art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, a compatibilidade dos valores registrados com os praticados no mercado é um dos fatores essenciais para a tomada de decisão, garantindo aquisições em condições adequadas e vantajosas.

**2. FUNDAMENTAÇÃO**

**2.1. Compatibilidade com os Preços de Mercado:** Antes da adesão, foi realizada uma pesquisa de preços, conforme preconiza o art. 23 da Lei nº 14.133/21, que demonstrou que os valores registrados na ata estão compatíveis com os preços praticados no mercado. Esse procedimento assegura a economicidade e evita sobrepreço na contratação.

**2.2. Racionalização dos Processos Licitatórios:** A adesão evita a necessidade de abertura de um novo processo licitatório, reduzindo custos administrativos e acelerando o atendimento à demanda da administração pública.

**2.3. Ganho de Escala e Melhor Negociação:** A adesão permite usufruir das condições comerciais obtidas pelo órgão gerenciador, possibilitando valores mais competitivos e melhores condições de pagamento.

**2.4. Segurança Jurídica:** O procedimento está em conformidade com os princípios da transparência, publicidade e eficiência estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, garantindo a legitimidade e a regularidade da contratação.

**2.5. Flexibilidade e Atendimento às Necessidades:** A adesão permite que a administração adquira os bens e serviços conforme a necessidade real, evitando desperdícios e otimizando a gestão dos recursos públicos.

Fl. 09  
Ass: F

Dessa forma, a adesão ao instrumento de registro de preços é uma alternativa vantajosa e estratégica, alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e legalidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Quartel-General em Boa Vista, RR, 07 de agosto 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** PRISCILLA LIMA DE SOUZA CABRERA  
Data: 07/08/2025 20:41:00-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**PRISCILLA LIMA DE SOUZA CABRERA- 1º TEN**  
Ch da Odontoclínica – PMGu/BV



**NAPOLEÃO MARQUES DE CARVALHO FILHO – TC**  
Ordenador de Despesas do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA  
(Grupamento de Unidades-Escola/1945)  
BRIGADA LOBO D'ALMADA

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

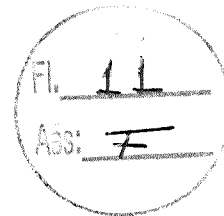
O presente relatório tem o objetivo de demonstrar que os valores registrados na ata de registros de Preços do **Pregão nº 90082/2024 da UASG 112408 – Hospital das Forças Armadas**, estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, nos termos da Lei nº 14.133/21 (art. 23 e art. 86, § 2º, Inciso II) e em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME e suas alterações.

1. **OBJETO:** Equipamento Odontológico: Scanner Odontológico
2. **PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 07 de agosto de 2025.
3. **METODOLOGIA APLICADA:** na presente cotação foi usado o MENOR PREÇO.
4. **FONTES DE PESQUISA:** foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021 – SEGES/ME:
  - ( X ) I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente:

Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome/UASG)	Licitação	Preço Unitário	
Equipamento Odontológico	Und	1	160039 – HOSPITAL GERAL DE SALVADOR	Pregão SRP nº 90039/2024	SCANNER	R\$ 195.398,00
		1	112408 – HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS	Pregão SRP nº 90082/2024	SCANNER	R\$ 189.000,00
		1	160242 – BASE ADM DO COMPLEXO DE SAÚDE DO RJ	Pregão SRP nº 90009/2025	SCANNER	R\$ 225.000,00

( ) II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

( ) III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no



intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

( ) IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

( ) V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia

**5. ANÁLISE DA PESQUISA:** A pesquisa de preços busca demonstrar de forma clara que os preços registrados na Ata de Registro de Preços estão compatíveis com os valores de mercado, demonstrando a vantagem obtida com o processo de adesão.

**6. ANEXOS:** a documentação comprobatória, contendo 3 (três) pesquisas que compõem a pesquisa de preços incluindo uma proposta de fornecedor e mapa comparativo para melhor entendimento dos preços e média comparativa, segue anexa a este relatório.

Quartel-General em Boa Vista, RR, 07 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** PRISCILLA LIMA DE SOUZA CABRERA  
Data: 07/08/2025 20:41:00-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**PRISCILLA LIMA DE SOUZA CABRERA – 1º TEN**  
Ch Odontoclínica PMGu/BV

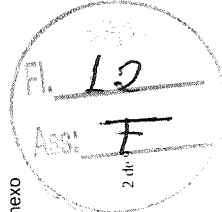
# Ata de Registro de Preços 78/2025

## 2. Dos preços, especificações e quantitativos

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem

GRUPO/ITENS		SIRONA DENTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ: 12.483.930/0001-22			
	Quantidade	Unidade	Valor Un	Valor total	
1	2	und	R\$ 195.398,00	R\$ 390.796,00	Equipamento Odontológico Tipo: Sistema Cad Para Impressões Ópticas Intra-Orais, Aspecto Físico: Unidade Móvel, Com Microcomputador Completo, Componentes Adicionais: Software Específico, Componentes: Câmera De Medida Intraoral 3d, Processador Imagem, Característica Adicional: Compatível C/ Freasadoras Cad/Cam
2	2	und	R\$ 234.245,00	R\$ 468.490,00	Equipamento Odontológico Tipo: Câmera Intraoral, Componentes Adicionais: Unidade Processadora, Cabos, Suporte Para Equipamento, Componentes: Controle Remoto, Característica Adicional: Iluminação Led
3	2	und	R\$ 189.900,00	R\$ 379.800,00	Impressora 3d Padrão: S1a, Tipo Gabinete: Fechado, Material Gabinete: Polímero, Conexão: Usb, Alimentação: Bivolt, Padrão Filamentos: Resina
4	2	und	R\$ 65.450,00	R\$ 130.900,00	Forno Múlia Temperatura Máxima: 1.600°C, Largura: 200MM, Altura: 200MM, Profundidade: 300MM, Volume: 12L, Aplicação: Tratamento Térmico

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



## Informações Básicas

Número do artigo: 78/2025  
 UASG: 160039-HOSPITAL GERAL DE SALVADOR  
 Status: CONCLUIDO  
 Editado por: ALAN MARTINS SALDANHA  
 Atualizado em: 21/05/2025 08:26 (v. 2.0)

## Outras informações

Categoria: II - compra, inclusive por encomenda/bens permanentes  
 Número da Contratação: 64585.008302/2024-61  
 Processo Administrativo: 64585.008302/2024-61

## 1. Do objeto

MINISTÉRIO DA DEFESA  
 EXÉRCITO BRASILEIRO  
 HOSPITAL GERAL DE SALVADOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 49

O HOSPITAL GERAL DE SALVADOR, com sede no Rua Castro Neves, nº 72, Matatu, na cidade de Salvador, BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.562.575/0001-51, neste ato representado pelo Sr Coronel RICARDO RIBEIRO BEIS, nomeado pelo BI/HGeS nº 90, de 19 de maio de 2025, portador do CPF nº 769.493.897-8770-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90039/2024, publicada no DOU nº 20, de 29 /01/2025, processo administrativo nº 64585.008302/2024-61, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos odontológicos, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 45/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Hospital Geral de Salvador.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços

### 4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
  - 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
  - 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
  - 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá elevar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

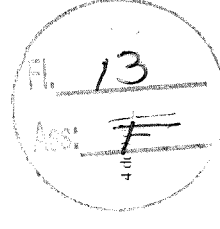
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

- 5.1. Validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
  - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
  - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
    - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
    - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
  - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

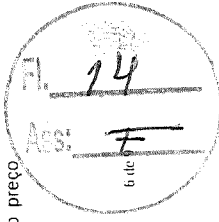


## 6. Alteração ou atualização dos preços registrados

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. Negociação dos preços registrados

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo sinalitário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que compoão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. Condições gerais**

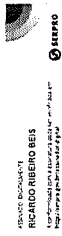
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

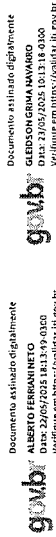
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**12. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



**RICARDO RIBEIRO BEIS**  
Autoridade competente



**MARCELO DO AMARAL FERRO**  
Representante Legal

Fl. 16  
Ass: F



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA-GERAL  
SECRETARIA DE PESSOAL, SAÚDE, ESPORTE E PROJETOS SOCIAIS  
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90082/2024**

Processo nº 60550.003557/2024-83

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede no Setor HFA S/Nº - Sudoeste, CEP 70.673-900, na cidade de Brasília- DF, neste ato representado pelo Sr ALBERTO MAGALHÃES NASCIMENTO, nomeado, publicado no Boletim Interno nº60/HFA, de 27 de maio de 2024, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.618.678-\*\*, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90082/2024, processo administrativo nº 60550.003557/2024-83, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicad(a)s e qualificad(a)s nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material permanente para a Divisão de Odontologia visando a atender às necessidades do Hospital das Forças Armadas - HFA, especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 90082/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

12.483.930/0001-22 - SIRONA DENTAL COMERCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ODONTOLÓGICOS LTDA

Endereço: RUA SENADOR CARLOS GOMES DE OLIVEIRA, 863 - UNIDADE 63 CD 02

Município / UF: São José / Santa Catarina

CEP: 88.104-785

Telefones: (11) 30462222

E-mail: alberto.ferrari@dentspysirona.com

Representante: ALBERTO FERRARI NETO - GLEIDSON GRIMA NAVVARRO

CPF: \*\*\*.559.938-\*\*

CPF: \*\*\*.795.608-\*\*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO / REG. ANVISA	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	PRAZO DE GARANTIA
	Scanner intra-oral odontológico, portátil. Com central						

de aquisição, hardware e software cad de mesmo fabricante. Unidade de captura de imagens, utilizado para moldagem digital tridimensional diretamente em boca do paciente e em alta definição. Acurácia adequada (resolução mínima de 10.000 pontos 3d por imagem), escaneamento colorido. Método de medição e escaneamento por triangulação. Fonte de luz por led branco, despolarizado, área espectral visível, acuracidade de no máximo 0,05 a qualidade das imagens e cores devem diferenciar as margens do preparo e a gengiva. Software cad completo: Software 3d cad para design da peça protética, sem a necessidade de licenças anuais e com funcionamento e licença vitalícia, com opção de exportar arquivos livres em formato .stl, voltado para trabalhos laboratoriais que crie ou importe impressões ópticas odontológicas, que faça construção ou importação de corpos de restauração dentárias ou de modelos; edição de restauração de dentes e de moldes; crie próteses sobre implantes com blocos perfurados; exporte dados de impressões ópticas para planejamento, criação e execução de aparelhos

<p>ortodônticos, ou seja incluído módulos de próteses fixas, ortodôntico e de próteses sobre implantes; incluso também licença de fresação com comunicação direta com fresadoras tipo mlab e/ou cerec; Processamento de imagens integrado; Alta capacidade de processamento através de processador atual; Touchpanel, e com Tecla Enter manual e de pedal;</p> <p>Transfêrencia dos dados da imagem; Padrão USB 2.0; Monitor Display TFT-LED de tela plana de 21,5 polegadas, Resolução HD: 1920 x 1080 pixels; PC integrado especial com Processador Intel® e Memória de trabalho de no mínimo 32 GB RAM; Sistema operacional: Windows 10 (64 bits); Todas as unidades devem estar integradas em uma cartaga móvel com rodas facilmente móveis e reguláveis; Touchscreen &amp; Touchpad para utilização intuitiva e confortável; Tensão nominal da rede: 100-240 V ~ / 50-60 HZ; Unidade de gravação com touchpad; Função de toque na tela com o recurso Multi - Touch; Estrutura composta por unidade de escaneamento, CPU, teclado e mouse; Processador atual de imagens com alta capacidade; Integrado ao scanner e ao software, com as</p>	<p>Cerce AC PrimeScan / Denisply / Strom / Sirona Dental</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>2</p>	<p>RS 189.000,00</p>	<p>RS 378.000,00</p>	<p>12 MESES</p>
---	--	----------------	----------	----------------------	----------------------	-----------------

<p>configurações mínimas recomendadas pelo fabricante do software 3d cad. Sistema integrado. Deverá estar incluso no valor: impostos, treinamento completo de pessoal, instalação, frete, suporte de fácil acesso, acesso remoto e gratuito para resolução de problemas com o equipamento e software. Garantia de no mínimo 02 (dois) anos contando a partir da data de entrega do equipamento. Assistência técnica local. Durante o período de garantia todas as manutenções preventivas e corretivas previstas no manual do equipamento, ou recomendadas pelo fabricante, deverão ser executadas pelo fornecedor sem custos adicionais. O equipamento deverá possuir registro na ANVISA e empresa fabricante formalmente instalada no Brasil. Marca de Referência: CEREC Primescan AC - Sirona, I'Iero ou de melhor qualidade</p>				
---	--	--	--	--

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
- 3. **ÓRGÃO GERENCIADOR**
- 3.1. O órgão gerenciador será o 112408 - HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS.
- 4. **DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de JRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
  - 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



*[Handwritten signature]*

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXERCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO LESTE  
COMANDO DA 1ª REGIÃO MILITAR  
BASE ADMINISTRATIVA DO COMPLEXO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025  
(Processo Administrativo nº 65475.006100/2024-94)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Base Administrativa do Complexo de Saúde do Rio de Janeiro, com sede na Praça Duque de Caxias, nº 25, Centro, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.088.373/0001-76, neste ato representado pelo Coronel Alan Martins Gomes, nomeado pela Portaria nº 172, de 22 de fevereiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 011154164-5, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90009/2025, publicada no ..... de ...../2025....., processo administrativo nº 65475.006100/2024-94, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material permanente previsto no PAASSEx 2025 - Frezadora e Scanner Odontológicos, especificado no Item 1.1 do Termo de Referência, anexo do edital de licitação nº 90.009/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item: 1	Descrição detalhada:	Marca:	Unidade de fornecimento:	Quantidade solicitada:	Valor estimado unitário:	Valor ofertado unitário:	Valor total:
EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO	Equipamento Odontológico Tipo: Sistema Cad Para Impressões Ópticas	Dentiply Sirona	Sistema Dental	2	R\$ 268.827,67	R\$ 260.000,00	R\$ 520.000,00

Cidade: Rio de Janeiro, Rua: ...  
Assinado eletronicamente em 2025  
Ass de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021  
Aprovado pelo Secretário de Gestão e Inovação  
Identificador Único para Secretaria de Gestão e Inovação

Document Name: PE\_09\_2025 - SIRONA.pdf

Transaction ID: C7...GCAABAAG...INB3N3NS1...9JUN2025

Item: 2	Descrição detalhada:	Marca:	Unidade de fornecimento:	Quantidade solicitada:	Valor estimado unitário:	Valor ofertado unitário:	Valor total:
EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO	Intra-Oral; Aspecto Físico: Unidade Móvel, Com Microcomputador Completo, Componentes Adicionais: Software Específico, Componentes: Câmera De Medida Intraoral 3d, Processador Imagem, Característica Adicional: Compatível C/ Frezadoras Cad/Cam	Dentiply Sirona	Sistema Dental	5	R\$ 225.800,00	R\$ 225.000,00	R\$ 1.125.000,00

*[Handwritten signature]*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa do Complexo de Saúde do Rio de Janeiro.

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

Cidade: Rio de Janeiro, Rua: ...  
Assinado eletronicamente em 2025  
Ass de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021  
Aprovado pelo Secretário de Gestão e Inovação  
Identificador Único para Secretaria de Gestão e Inovação

Document Name: PE\_09\_2025 - SIRONA.pdf

Transaction ID: CB7C8CABAAG...INB3N3NS1...9JUN2025

**4. DA ADESSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de RFP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.5.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa

ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E C.A.D.A.S.T.R.O RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. No caso de prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços, os quantitativos serão até o limite dos registrados originalmente.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata

24  
H

- 5.5. O registro a que se refere o item 5.10 tem por objetivo a formação de cadastro de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que compoão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
  - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNPJ e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.14, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
  - 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
  - 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  - 6.1.3. Na hipótese de previsto no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
  - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 7. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
  - 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
  - 7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
  - 7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado.
  - 7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
  - 7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.6.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.14.

7.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.6, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão-ou-entidade-participante-para-órgão-ou-entidade-participante-ou  
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas

as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificável;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.5.1. Por razão de interesse público;

9.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

Fl. 26  
Ass: F

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via digital de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada para aos demais órgãos participantes (se houver).

Rio de Janeiro, RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

MARCELO DO AMARAL FERRO - 250.040.538-98  
Representante Legal da empresa

ANAN MARTINS RODRIGUES - Cel  
Ordernador de Despesa da Base Adm Cmpl Sau RJ

Empresa Registrada nos Cadastros de Empresas e Contratos do Conhecimento em Uniao  
Análise nº 02/23  
Ata de Registro de Preço - Lei nº 14.133, de 2021  
Aprovado para Serem Registrados em 04/05/2025  
Identificador para Serem Registrados em 04/05/2025

Document Name: PE 09.2025 - SIMONA.pdf

Transaction ID: CB3CHBCAABMAG1n8v8vnh83NLS8jdKp3yUjN8P80hLh

Anexo

Cadastro Reserva

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram colar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/ME, endereço, contatos, representante)		Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
	Marcas (se exigida no edital)	Módulo (se exigido no edital)					
X							

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/ME, endereço, contatos, representante)		Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
	Marcas (se exigida no edital)	Módulo (se exigido no edital)					
X							

Empresa Registrada nos Cadastros de Empresas e Contratos do Conhecimento em Uniao  
Análise nº 02/23  
Ata de Registro de Preço - Lei nº 14.133, de 2021  
Aprovado para Serem Registrados em 04/05/2025  
Identificador para Serem Registrados em 04/05/2025

Document Name: PE 09.2025 - SIMONA.pdf

Transaction ID: CB3CHBCAABMAG1n8v8vnh83NLS8jdKp3yUjN8P80hLh

27  
Ass: 7

# PE 09.2025 - SIRONA

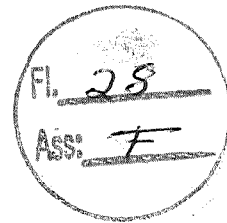
Final Audit Report

2025-04-03

Created:	2025-04-02
By:	Andressa Lopes (andressa.lopes@dentistrysirona.com)
Status:	Signed
Transaction ID:	CHJCHBQAABAAq1n8Yrns8Hk8qkYpcjUjHqPBoNlh

## "PE 09.2025 - SIRONA" History

- Document created by Andressa Lopes (andressa.lopes@dentistrysirona.com)  
2025-04-02 - 6:03:22 PM GMT - IP address: 189.125.43.171
- Document emailed to Alberto Ferriani (alberto.ferriani@dentistrysirona.com) for signature  
2025-04-02 - 6:04:14 PM GMT
- Email viewed by Alberto Ferriani (alberto.ferriani@dentistrysirona.com)  
2025-04-02 - 8:04:18 PM GMT - IP address: 104.47.59.254
- Document e-signed by Alberto Ferriani (alberto.ferriani@dentistrysirona.com)  
Signature Date: 2025-04-02 - 8:04:40 PM GMT - Time Source: server-IP address: 189.125.43.171
- Document emailed to Gleidson Navarro (gleidson.navarro@dentistrysirona.com) for signature  
2025-04-02 - 9:04:41 PM GMT
- Document e-signed by Gleidson Navarro (gleidson.navarro@dentistrysirona.com)  
Signature Date: 2025-04-03 - 12:40:28 PM GMT - Time Source: server-IP address: 185.84.56.34
- Agreement completed.  
2025-04-03 - 12:40:28 PM GMT



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA**  
**BRIGADA LOBO D'ALMADA**  
**Avenida Marques de Pombal, S/Nº – Marechal Rondon – Boa Vista (RR) – CEP:69.308-515**  
**FONE: (95) 3198-2300 – FAX (95) 3624-3844**

**Ofício nº 492-PMGU/1ª Bda Inf SI**  
**EB: 64307.009919/2025-63**

Boa Vista-RR, 07 de agosto de 2025.

**Sr(a). MARCELO DO AMARAL FERRO**

Rua, Senador Carlos Gomes de Oliveira nº 863, CD 02, unidade 63, Distrito Industrial, Município de São José - SC  
CEP: 88.014-786

Fone: (11) 3046-2222

E-mail: alessandra.ribeiro@dentsplysirona.com

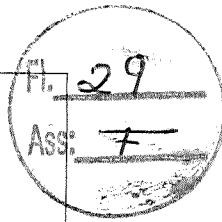
**Assunto:** solicitação de anuência do fornecedor

1. Versa o presente expediente sobre participação extraordinária (CARONA) da Ata de Registro de Preços (ARP) oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 90082/2024, do HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS. UASG: 112408

2. Considerando a faculdade do § 1º do Art 22 do decreto Nr 7.892/ 2013, que expressamente permite a utilização de Ata de Registro de Preço por qualquer Órgão ou Entidade que não tenha participado do certame licitatório, solicito a possibilidade dessa empresa autorizar o fornecimento do material abaixo relacionado, consignado na ARP sobredita, que poderá ter sua utilização pelo período de 90 dias, conforme anuência desse fornecedor:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	LOCAL DE ENTREGA
1	Unidade de captura de imagens para a produção assistida por computador de restaurações dentárias, Escanêr Intra-Oral Odontológico Digital 3D, p.ex. de material cerâmico de efeito natural (Ceramic Reconstruction), que deverá executar restaurações dentárias computadorizadas em material de cerâmica de efeito natural, zircônia, resina, leucita, silicato e dissilicato de lítio, entre outras. Equipamento móvel, com rodas facilmente móveis/reguláveis, pedais pequenos (36 x 42 cm), 04 rodízios duplos, ergonômico. O scanner deverá ter a função de desligamento ou ligamento do escanemaneto por pedal, incluso e o uso do equipamento deverá ser sem necessidade de ligação de água ou ar. Incluso sistema CAD para a impressão ótica de elevada precisão na boca. • Scanner de boca aquecido internamente, de altíssima resolução (scanner 3D), com manga removível, e com no mínimo 50 pontas descartáveis • Processamento de imagens integrado, • Alta capacidade de processamento através de processador atual • Tela Touchpad • Tecla de Ação tanto manual como no pedal • Ligação Ethernet e WLAN • Interfaces USB. Scanner de boca 3D de alta resolução com comando eletrônico de processamento interno de imagem • Registro de imagem: Controle de imagem dentro do scanner • Transferência dos dados da imagem: Padrão USB 2.0. Integrado com monitor, com Display TFT-LED de tela plana de 21,5 polegadas, resolução HD: 1920 x 1080 pixels, e montado com computador tipo PC embutido, de alto desempenho. Possuir superfície em cantos que podem juntar poeira, altamente comprovada de fácil assepsia, e sistema UPS (Uninterrupted Power Supply), em que o equipamento se mantém ligado por um determinado tempo (no mínimo 180 minutos) em casos de queda de energia ou em caso de deslocamento. Hardware com as seguinte configurações mínimas: • Processador: (de preferência) Intel® • Memória de trabalho: 32 GB RAM • Discos duros: 1x PCIe SSD, 1x SATA HDD • Placa de rede: Ethernet 10/100/1000Mbit/s • Placa WLAN • Placa de som • Placa gráfica • Placa de alimentação: 66 34 245 D 3696, com PC-Software, • Sistema operacional: mínimo Windows 11 original já instalado de fábrica. Câmera intra-oral e ergonômica que capture imagens altamente detalhadas a cores e em 3D, diretamente da boca do paciente por método de filmagem 3d, sem a necessidade de procedimentos convencionais de moldagem nem da utilização de pó. A qualidade das imagens e cores diferenciam entre as margens do preparo e a gengiva, escancia conduto e metal sem nenhuma dificuldade. Grande campo de visão (15 mm x 15mm), aquecimento deverá ser ativo e interno da câmera, possuir escaneamento por luz estruturada azul, sem triangulação, possuir também Lente Dinâmica onde o equipamento lê somente o que importa, Smart Pixel Sensor e Processamento Interno e Inteligente, com no mínimo ~50,000 Pontos 3D por imagem. Ao posicionar a câmera sobre o dente, automaticamente ela deverá detectar o momento correto para a captura da imagem, sendo possível adquirir um quadrante completo através da combinação dessas imagens. A imagem visualizada é	01 UND	Avenida FORTE SÃO JOAQUIM,210 – SÃO FRANCISCO, BOA VISTA-RR. CEP:69305-200 FONE: (95) 99124-2277

<p>processada em sua tela plana e a restauração será desenhada e fresada a partir de um bloco (até 85mm de tamanho, disponível em diversos materiais) parafusado na unidade de corte CAM, conectada à unidade de captura via cabo serial ou rádio. O computador deverá funcionar em ambiente Windows®, comportando outros aplicativos como, programa de administração clínica e pode se comunicar via wireless LAN ou USB. Incluso na proposta impostos, treinamento completo de pessoal (mínimo de 08 pessoas), instalação e materiais necessários para realizá-la, frete, suporte de fácil acesso e gratuito para resolução de problemas com o equipamento e software, garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses contando a partir da data de conclusão do treinamento do pessoal que irá operar o equipamento, assistência técnica em território nacional. durante o período de garantia todas as manutenções previstas no manual do equipamento, ou recomendadas pelo fabricante, deverão ser executadas pelo fornecedor, sem custos adicionais.com Licença de Software CAD Odonto Completo sem cobrança de anuidade e de uso vitalício, Licença CAM vitalícia, consolidação de escaner intraoral validado para edêntulos e palato, e sem restrição para escaneamento de superfícies brilhantes e metálicas. Equipamento similar ou superior ao Primescan</p>		
--	--	--



3. Aguardamos uma resposta dessa empresa ao pleito acima discorrido, que poderá ser remetida, para maior celeridade, pelo e-mail [odontopmgubv@gmail.com](mailto:odontopmgubv@gmail.com)

Atenciosamente,

**PRISCILLA LIMA DE SOUZA CABRERA – 1º TEN**  
ODONTOCLÍNICA PMGU/BV  
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

Dentsply Sirona Brasil  
CNPJ: 12.483.903/0001-02  
R. Sen. Carlos Gomes de Oliveira, 863 - Distrito Industrial, São  
José - SC, 88104-785



Fl. 30  
Ass: F

11.06.2025

**Ao MINISTERIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO DA 1 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA**

CNPJ: 09.569.314-0001-84

End.: R. Marquês de Pombal s/nº - Quadra 1 - Treze de Setembro - Marechal Rondon -  
Boa Vista / RR - Cep: 69308-515

Assunto: Resposta à solicitação de adesão de ata do pregão vigente Nº 90082/2024  
do HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS - UASG: 112408;

A/C: Odontologia

Observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico n.º 90082/2024, do MINISTERIO DA DEFESA, HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS, para aquisição do item n.º: 2, unidade de captura de imagens intraorais em 3D, scanner intraoral modelo CEREC AC PRIMESCAN, a empresa SIRONA DENTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ODONTOLÓGICOS LTDA, sediada à Av. Senador Carlos Gomes de Oliveira, N.º 863, CD 02 Unid. 63, Distrito Industrial, município de São José/SC, CNPJ n.º: 12.483.930/0001-22, por intermédio de seu procurador, infra assinado, em resposta à solicitação de adesão do COMANDO DA 1 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA (COMANDO DO EXÉRCITO), vem através desta, nos termos do § 2º, do art 8º, do Decreto 3.931/2001, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 86, § 2 da Lei 14133/21, informar a opção pela ACEITAÇÃO no fornecimento do referido item conforme valores, quantidades registradas e condições estabelecidas no registro de preços, no valor unitário de R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais).

São Paulo, 11 de junho de 2025.

**Ruecker, Guilherme**

Assinado de forma digital por Ruecker, Guilherme  
Dados: 2025.06.12 13:33:06 -03'00'

**SIRONA DENTAL COMERCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ODONTOLÓGICOS LTDA**

CNPJ: 12.483.930/0001-22 | I.E.: 256.190.259

Luiz Sardinha - [luiz.sardinha@dentsplysirona.com](mailto:luiz.sardinha@dentsplysirona.com)

Guilherme Ruecker - [guilherme.ruecker@dentsplysirona.com](mailto:guilherme.ruecker@dentsplysirona.com)

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** (i) **DENTSPLY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede social na Cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo (SP), na Rua José Francisco de Souza, nº 1926, CEP 13.633-412, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.116.239/0001-55, para este ato representada nos termos do Artigo 6º, parágrafo 2º de seu contrato social; (ii) **SIRONA DENTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ODONTOLÓGICOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede social na Rua Senador Carlos Gomes de Oliveira, nº 863, CD 02, Unidade 63, Distrito Industrial, Município de São José, Estado de Santa Catarina (SC), CEP 88.014-785, inscrita no CNPJ sob o nº 12.483.930/0001-22, representada para o presente ato nos termos do Artigo 6º, parágrafo 2º de seu contrato social; e (iii) **VIPI INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede social na Rua Carlos Tassoni, nº. 4.521, Distrito Industrial, Município de Pirassununga, Estado de São Paulo (SP), CEP 13.633-418, inscrita no CNPJ sob o nº. 49.425.259/0001-73, representadas para o presente ato nos termos dos Artigos 6º, parágrafo 2º de seus contratos sociais por seu administrador.

**OUTORGADOS:** (1) **LUIZ CLAUDIO SARDINHA MARTINS**, brasileiro, casado, gerente comercial, portador da cédula de identidade, RG nº. 18.141.234-2, inscrito no CPF sob nº 122.195.718-07; e (2) **GUILHERME RAMIL RUECKER**, brasileiro, casado, publicitário, portador da cédula de identidade, RG nº. 27.796.058-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 292.995.128-17, ambos domiciliados na Rua Henri Dunant, nº 873, conjuntos nº 101 a 109, "duplex", todos localizados no 1º andar do "Condomínio HD 873", bairro Santo Amaro, Município de São Paulo – SP, CEP: 04709-111

**PODERES:** As Outorgantes conferem aos **OUTORGADOS** poderes especiais para que, qualquer dos Outorgados, isoladamente, possa promover a participação das Outorgantes em todas as modalidades de licitações públicas nas esferas federal, estadual e municipal, podendo representar as Outorgantes em todos os atos do certame licitatório, apresentando e entregando propostas e documentos de venda de produtos, serviços e equipamentos comercializados pelas Outorgantes, concordando com todos os seus termos, assistindo a abertura de propostas, apresentando impugnações, reclamações, protestos e recursos, rebaixando preços, concedendo descontos, prestando declarações exigidas pela autoridade, retirando documentos, formulando ofertas e lances, negociando preços, desistindo dos atos retromencionados e praticando todos os atos necessários ao cumprimento do presente instrumento de mandato. Os Outorgados ora nomeados não poderão substabelecer os poderes conferidos por intermédio deste instrumento.

**LIMITAÇÕES:** Os poderes ora conferidos são limitados nos termos nos contratos sociais de cada uma das **OUTORGANTES**.

**VALIDADE:** Os demais poderes contidos no presente instrumento de mandato terão validade de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura, ou seja, terão validade até 11/04/2025.

Fl. 32  
Ass: F

**REGISTRADORES E TABELÃO**  
**DINAMARCO**

**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL**  
**DAS PESSOAS NATURAIS E**  
**TABELÃO DE NOTAS 3º SUBDISTRITO**  
**MIRAPUEIRA DA COMARCA DE SÃO PAULO**

Av. Padre Antônio José dos Santos, 1568-1572  
Cidade Monções - São Paulo-SP - CEP:04563-004  
Tel. (11) 4509-3933  
E-mail: contato@tabelaoedinamarca.com.br

Reconheço, por assemelhança, a firma de: (3) MARCELO DO AMARAL FERRO, em documento com valor econômico, dou fe.  
São Paulo, 14 de Abril de 2025.  
Em Teste da verdade. Cód. [1900014011054704356615-705731]

FLÁVIA DE SOUZA MACEDO TRINDADE - ESCRIVENTE (Ord 3: Total R\$ 39,51)  
Selo(s) 1 Af: AD-0819880 | AD-0819881 | AD-0819882

\*VÁLIDO SOMENTE PARA SER FEITA ATRAVÉS DO APP

**117838**  
FIRMA  
VALOR ECONÔMICO 7  
C11063AD0819882

**117838**  
FIRMA  
VALOR ECONÔMICO 1  
C11063AD0819880

**117838**  
FIRMA  
VALOR ECONÔMICO 1  
C11063AD0819881

*Flávia de Souza Macedo Trindade  
Escrivente Autorizada*



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA  
(Grupamento de Unidade Escola/1945)  
BRIGADA LOBO D'ALMADA

DIEx nº 58-PMGU/1ª Bda Inf SI  
EB: 64307.009922/2025-87

Boa Vista, RR, 07 de agosto de 2025.

Do: Chefe da Odontologia PMGu/BV

Ao Sr Fiscal Administrativo do Cmdo 1ª Bda Inf SI

Assunto: Aquisição de material permanente.

**Alinhamento com o plano estratégico OEO4:** Aprimorar a administração, a governança e a gestão organizacional.

1. Solicito providências no sentido de aprovar a aquisição do material abaixo especificado.

<b>FORNECEDOR</b>	12.483.930/0001-22 - Sirona Dental Comércio De Produtos E Sistemas Odontológicos		
<b>MODALIDADE</b>	ADESÃO DE ATA - 90082/2024 da UASG 112408 – Hospital das Forças Armadas		
<b>VIGÊNCIA DA ATA</b>	30/12/2025		
<b>DADOS NC</b>	<b>ND</b>	<b>PI</b>	
<b>TIPO</b>	ORDINÁRIO		
<b>NE</b>	001448 - 295525.		

ORD	ITEM	SI	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V UNIT	V TOTAL
01	01	08	Unidade de captura de imagens para a produção assistida por computador de restaurações dentárias, SCANNER Intra-Oral Odontológico Digital 3D. Equipamento móvel, com rodas facilmente móveis/reguláveis, pedais pequenos (36 x 42 cm), 04 rodízios duplos, ergonômico. Incluso Scanner Intraoral 3D para a impressão ótica de elevada precisão na boca, com base integrada, computador, software CAD e software CAM, tela tipo monitor com tela sensível ao toque, e cinemática	UND	1	R\$ 189.000,00	R\$ 189.000,00

		flexível para ambos os lados, pra cima e pra baixo. Sistema em CART com equipamentos totalmente integrado, com superfície lisa, de fácil assepsia, sem cantos com ângulo reto, suporte para fios traseiro.				
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 189.000,00</b>


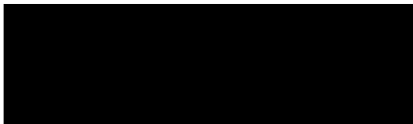
2. Justificativa: Considerando as demandas foi constatada a necessidade de aquisição dos equipamentos solicitados, os quais visam atender a Odontoclínica do Posto Médico da Guarnição de Boa Vista, que resultará em aumento da produtividade, maior simplicidade, flexibilidade, agilidade e rentabilidade na prática clínica, além de oferecer maior praticidade economia para a OMS. A tecnologia proporcionará maior precisão e riqueza de detalhes nas imagens digitais obtidas, além de facilitar o compartilhamento de dados de forma digital com laboratórios parceiros locais e de outras unidades da Federação, facilitando ainda a redução da necessidade de encaminhamentos para clínicas conveniadas OCS/PSA.

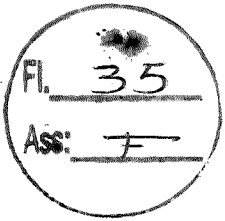
3. Declara-se que:

- a) A ata encontra-se vigente e válida;
- b) Há viabilidade orçamentária para a contratação pretendida;
- c) A contratação por adesão à referida ARP mostra-se mais vantajosa à Administração, diante da economicidade, celeridade e conveniência administrativa;
- d) Será garantido o cumprimento integral das condições estabelecidas na ata original, bem como os quantitativos não excederão os limites legais previstos.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** PRISCILLA LIMA DE SOUZA CABRERA  
 Data: 07/08/2025 20:43:27 -0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**PRISCILLA LIMA DE SOUZA CABRERA – 1º Ten**  
 Ch da Odontologia PMGu/BV

PARECER DO FISCAL ADMINISTRATIVO	DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
<p>1. Sou de parecer <b>FAVORÁVEL</b> à aquisição do material requisitado.</p> <p>2. Encaminhe-se à autoridade competente para ciência e deliberação.</p>	<p><b>DEFIRO:</b></p> <p>1. Ordeno a aquisição do material requisitado;</p> <p>2. A SALC emita Nota de Empenho, submetendo-a a este OD.</p>
 <b>MARCELO VITOR CARNEIRO LIMA - Maj</b> Fisc Adm Cmdo 1ª Bda Inf SI	 <b>NAPOLEÃO MARQUES DE CARVALHO FILHO - TC</b> OD Cmdo 1ª Bda Inf SI



TA EMISSAO : 29Set25 VALORIZACAO : 29Set25 NUMERO : 2025NC432302  
UG EMITENTE : 167505 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR  
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL  
UG/GESTAO FAVORECIDA : 167482 / 00001 - CMDO 1A BDA INF SL

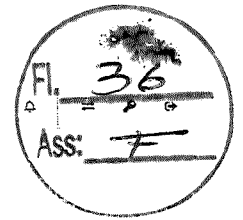
OBSERVACAO

ATENDE DIEX Nº 8794-PMGU/1ª BDA INF SL - 27AGO25 - PMGU/1ª BDA INF SL  
CRÉDITO EXTRA PAASSEX P AQUISIÇÃO SCANNER INTRA-ORAL ODONTOLÓGICO DIGITAL 3D  
PARA ATENDIMENTO DO SSEX. EMPENHAR ATÉ 31OUT25. LIQUIDAR ATÉ 30 NOV 25.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	2	215842	3129000000	449052		167505	D8SAEPIMNTC	189.000,00

---



Solicitar adesão

Solicitar adesão

> Solicitar adesão > visualizar

Nº Solicitação: 00072/2025

Situação: Aceita

Ata de Registro de Preço: 00433/2024

Unidade Gerenciadora: 112408 - HFA

Número da compra/ano: 90082/2024

Modalidade da compra: 05 - Pregão

Responsável: GILVANI PEREIRA DA SILVA - gilvaner@gmail.com

Texto justificativa: A presente adesão visa a aquisição de material permanente para serem utilizados nas instalações da seção de odontologia do Posto Médico da Guarnição de Boa Vista -RR, vinculado ao Cmdo da 1ª bda Inf sl

Anexo justificativa:

Nome

Visualizar

JUSTIFICATIVA 90082 0001.pdf



Foi realizada demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art.23 e Art. 86, §2º, inc. III)?

Sim

Anexo demonstração:

Nome

Visualizar

PESQUISA DE PREÇO 90082 0001.pdf



Houve prévia consulta e aceitação do fornecedor, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art. 86, §2º, inc. III)?

Sim

Anexo Aceitação:

Nome

Visualizar

OFÍCIO E ACEITE 90082 0001.pdf



Mostrar atas registradas para enfrentamento dos impactos decorrentes do estado de calamidade pública?

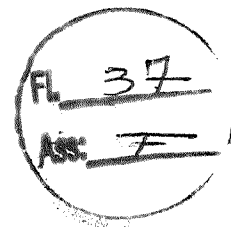
Não

Data aprovação análise: 18/08/2025, 08:26

Itens para adesão:

Fornecedor	Número	Descrição	Quantidade Solicitada	Quantidade Autorizada	Justificativa	Status
12.483.930/0001-22 - SIRONA DENTAL COMERCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ODONTOLOGICOS LTDA.	00001	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO SISTEMA CAD PARA IMPRESSÕES ÓPTICAS INTRA- ORAIS, ASPECTO FÍSICO UNIDADE MÓVEL, COM MICROCOMPUTADOR COMPLETO, COMPONENTES ADICIONAIS SOFTWARE ESPECÍFICO, COMPONENTES CÂMERA DE MEDIDA INTRAORAL 3D, PROCESSADOR IMAGEM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COMPATÍVEL C/ FREASADORAS CAD/ CAM	1.00000	1.00000		Aceita

Ações



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 12.483.930/0001-22 DUNS®: 900530273  
Razão Social: SIRONA DENTAL COMERCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ODONTOLOGICOS LTDA.  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 24/07/2026  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
MEI: **Não**  
Porte da Empresa: **Demais**

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	01/11/2025	Automática
FGTS	Validade:	30/09/2025	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	08/11/2025	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	24/11/2025
Receita Municipal	Validade:	13/10/2025

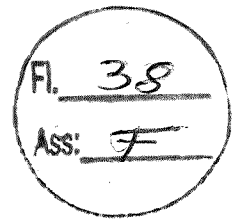
##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 29/09/2025 15:49:48

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SIRONA DENTAL COMERCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ODONTOLOGICOS LTDA.**  
CNPJ: **12.483.930/0001-22**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

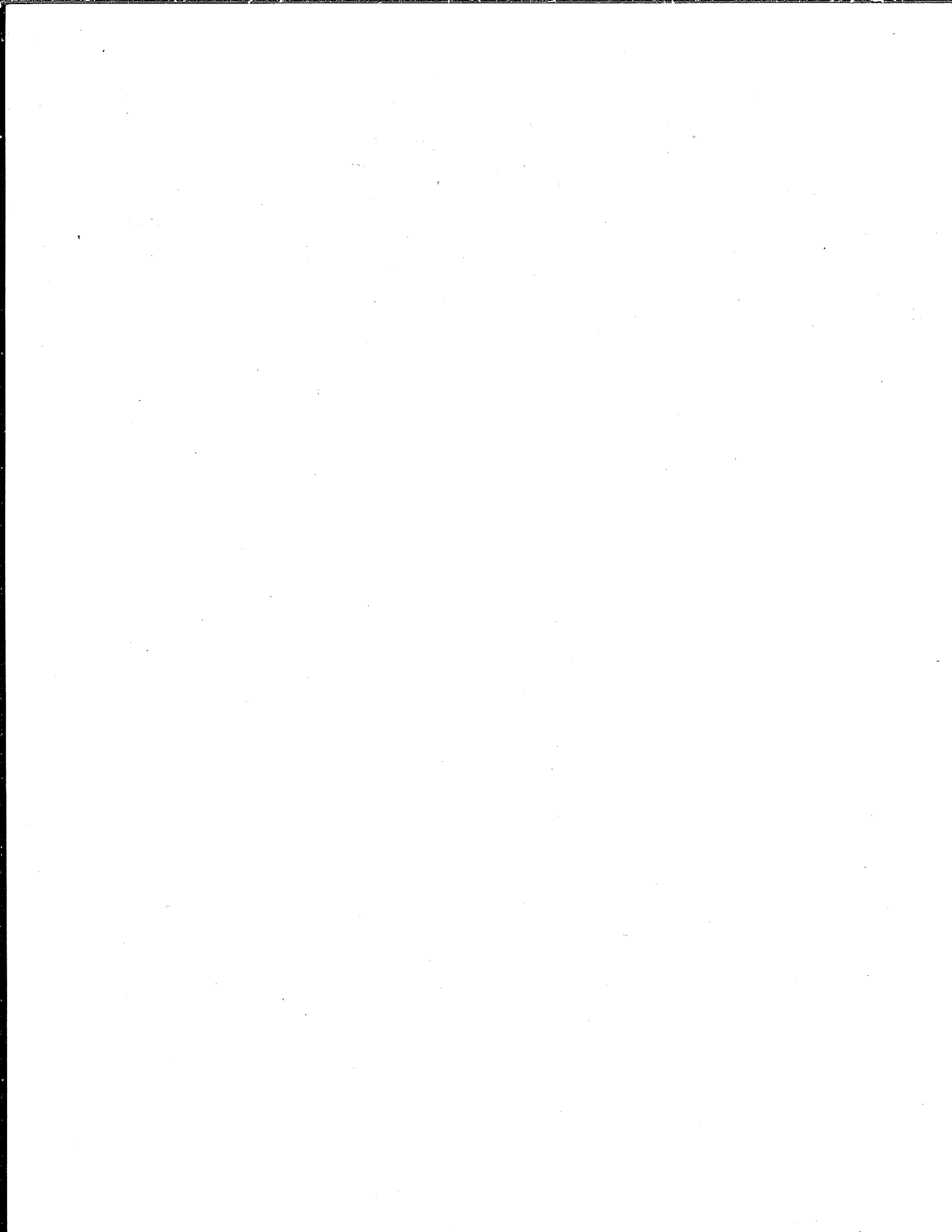
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**


Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

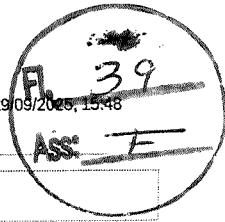
Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



 Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)  
Consulta Contratante

Parâmetros: CPF / CNPJ: 12.483.930/0001-22. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Emissão em 29/09/2020, 15:48



Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: NDgyMDhkZjlyOWE1Y2Q5ZDE0ZGMymGI4ZDEzNGI1ZTczYjlmNjEyZmMyMjQ2MzczNjlmZDhjN2Q1MmQ3YmY0ZQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



Sistema Integrado  
de Administração Financeira  
do Governo Federal

SCRG  
AUTORIZADO



Data da consulta: 03/10/2025 12:22

Usuário: \*\*\*.515.232.\*\*

Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**UG Emitente**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
167482	COMANDO/1A BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
09.569.314/0002-65	AV MARQUÊS DE POMBAL S/N, QUADRA 1, SMMR, 13 DE SETEMBRO	69308-515
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
BOA VISTA	RR	(095) 3198-2373

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>
2025	NE	1448

**Célula Orçamentária**

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
2	215842	3129000000	449052	167505	D8SAEPIMNTC

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
29/09/2025	Ordinário	64307009922202587	0,0000	189.000,00

**Favorecido**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>CEP</b>
12.483.930/0001-22	SIRONA DENTAL COMERCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS	88104-785
<b>Endereço</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
SENADOR CARLOS GOMES DE 863	UNIDADE 63 DISTRITO INDUSTRIAL	
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
SAO JOSE	SC	

**Amparo Legal**

<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Ato Normativo</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
179	PREGAO	Lei 14.133/2021	28	-	I	-

**Descrição**

-PMGU- AQS/APAR.EQP/UTENS/MED/ODONT/LABOR E HOSP. CONF DIEX Nº58 DE 07AGO25-PE 90082/2024-112408(H F A)-COMO UGNP-CARONA Nº90066/2025-2025NC432302 DE 29SET25  
-DGP-(EXTRA-PAASSEX)BROGLIO.

**Local da Entrega**

PMGUBV

**Informação Complementar**

11240805900822024 - UASG Minuta: 160482

**Sistema de Origem**

COMPASNET-ME



Data e hora da consulta: 03/10/2025 12:22  
Usuário: \*\*\*.515.232-\*\*  
Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**Lista de Itens**

<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Total da Lista</b>
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	189.000,00

**Subelemento 08 - APAR.EQUIP.UTENS.MED.,ODONT,LABOR.HOSPIT.**

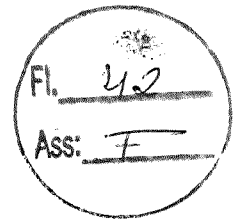
Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - EQUIPAMENTO ODONTOLOGICO, TIPO SISTEMA CAD PARA IMPRESSOES OPTICAS INTRA- ORAIS, ASPECTO FISICO UNIDADE MOVEL, COM MICROCOMPUTADOR COMPLETO, COMPONENTES ADICIONAIS SOFTWARE ESPECIFICO, COMPONENTES CAMERA DE MEDIDA INTRAORAL 3D, PROCESSADOR IMAGEM, CARACTERISTICA ADICIONAL COMPATIVEL C/ FREASADORAS CAD/ CAM	189.000,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29/09/2025	Inclusão	1,00000	189.000,0000	189.000,00

**Assinaturas**

**Ordenador de Despesa**  
NAPOLEAO MARQUES DE CARVALHO FILHO  
\*\*\*.677.225-\*\*  
01/10/2025 19:07:01

**Responsável pela Nota de Empenho**  
CLAUDIO DOS SANTOS SILVA  
\*\*\*.054.536-\*\*  
30/09/2025 15:38:06



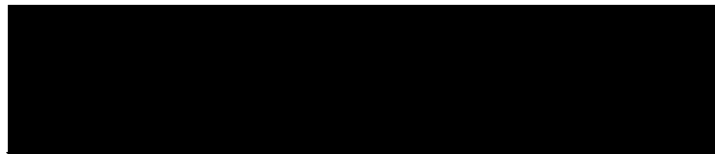
**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA  
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO**

**PROCESSO: ADESÃO À ATA COMO UGNP Nº 90066/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP:64307.009922/2025-87  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90082/2024- UASG - 112408 -HOSPITAL DAS FORÇAS  
ARMADAS.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**

Aos seis dias do mês de outubro de 2025, por ordem do Sr. Ordenador de Despesas do comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, lavrei o presente termo de encerramento do processo administrativo NUP **64307.009922/2025-87**, que tem por finalidade a adesão à ata de registro de preços como unidade gestora não participante do pregão eletrônico UGNP nº 90082/2025- Hospital das Forças Armadas. UASG: 112408, tipo menor preço por item, que tem por objeto **AOUISICÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**. Na forma do art. 22, do dec. nº 7.892/2013 e nos termos da port. nº 01/2014-sef, e tem como primeira folha a de nr 01 e como última a de nr 42, que corresponde a este termo, dando por encerrada a juntada de documentos do referido processo.

Quartel - General em Boa Vista, RR, 06 de Outubro de 2025.



**GILVANI PEREIRA DA SILVA - 3º SGT**  
Aux da Salc da 1ª Bda Inf Selva